L E I N º 2.471 DE, 19 DE ABRIL DE 2005.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.887/95.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o artigo 1º, o artigo 3º e seu inciso I e o parágrafo 2º do artigo 11 da Lei nº 1.887/95, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMSA – Órgão colegiado e deliberativo, de caráter permanente e âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaguaí;

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaguaí será composto de 10 membros efetivos e paritários entre órgãos públicos e a sociedade civil, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo;

§ 1º

I – Na área governamental:

Um representante indicado por parte de cada uma das seguintes secretarias:

- Assistência Social;
- Saúde;
- Educação;
- Finanças;
- Agricultura e Meio Ambiente

Art. 11 -
§ 1º
§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 19 de abril de 2005.

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO.